



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

LEI Nº 559, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Medeiros, para o exercício financeiro de 2024, no montante de R\$38.073.360,00 (trinta e oito milhões setenta e três mil trezentos e sessenta reais), compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, inciso I, da Constituição Federal, o orçamento fiscal da administração direta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público.

Título II

Do Orçamento

Capítulo I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente, é estimada em R\$38.073.360,00 (trinta e oito milhões setenta e três mil trezentos e sessenta reais), na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, com observância do art. 5º, incisos I e III, §§ 1º, 4º e 5º, da lei complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos.

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º. A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$38.073.360,00 (trinta e oito milhões setenta e três mil trezentos e sessenta reais), na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, inciso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

I, da Constituição Federal, o orçamento fiscal da administração direta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. Do montante fixado para o orçamento fiscal, o valor de R\$814.232,16 (oitocentos e quatorze mil duzentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) é destinado para reserva de contingência.

Capítulo III

Da Alteração Orçamentária

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal, nos termos da lei nº 550, de 07 de julho de 2023, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, com utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da lei 4.320/64.

Parágrafo único. Na abertura dos créditos suplementares, autorizados no **caput**, poderá o Executivo Municipal incluir modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Art. 7º. Além do limite estabelecido no artigo 6º desta Lei, nos termos da lei nº 550, de 07 de julho de 2023, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, fica o Executivo Municipal também autorizado a abrir créditos adicionais em valor correspondente a 15% (quinze por cento), do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:

I - 11% (onze por cento), com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - 4% (quatro por cento) com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Parágrafo único. Na abertura dos créditos suplementares, autorizados no **caput**, poderá o Executivo Municipal incluir modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Título III

Das Disposições Finais

Art. 8º. Acompanham a presente lei os seguintes anexos:

I - Anexo I - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II - Anexo II - Comparativo das metas fiscais constantes da lei de diretrizes orçamentárias - LDO, com as do orçamento;

III - Anexo II - Renúncia da Receita;

IV - Anexo que trata da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, que segue modelo da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e do Tribunal de Contas do Estado - TCE/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

V - Anexo que trata da aplicação no fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, que segue modelo da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MG.


VI – Anexo que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde, que segue modelo da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MG; e

VII - Demonstrativo dos gastos com pessoal;

Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, nos termos de lei específica, **conforme** preceitua o artigo 165, § 8º da Constituição Federal.

Art. 10. Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Medeiros, 22 de dezembro de 2023.


Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, N°400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

LEI N° 559, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO I

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Evento	Valor para 2024
Aumento Permanente da Receita	330.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	40.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	290.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	130.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	420.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	410.000,00
Impacto de Novas DOCC	410.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	10.000,00

Notas Explicativas:

Os valores de aumento permanente de receita tem origem no Fundo de Participação chamado extraordinário, do mês de setembro que em 2024 atinge 1%. O saldo utilizado da margem bruta serão utilizados para aperfeiçoamento e manutenção dos serviços de saúde, educação e assistência social.

Medeiros, 22 de dezembro de 2023.


Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal

LEI Nº 559, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO II

Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Em R\$

Especificações	Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO						Metas do Orçamento 2024		
	Exercício de 2024		Exercício de 2025		Exercício de 2026		Valores		
	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	
Receita Total	35.515.200,00	34.480.776,70	37.290.960,00	36.204.815,50	39.155.510,00	38.015.058,00	38.073.360,00	36.964.427,18	
Receitas Primárias (I)	34.221.770,92	33.225.020,30	35.932.859,47	34.886.271,30	37.729.504,45	36.630.586,84	37.190.345,00	36.107.131,07	
Despesa Total	35.515.200,00	34.480.776,70	37.290.960,00	36.204.815,50	39.155.510,00	38.015.058,00	38.073.360,00	36.964.427,18	
Despesas Primárias (II)	35.172.197,15	34.147.764,20	36.930.807,00	35.855.152,40	38.777.349,35	37.647.911,99	37.683.360,00	36.585.786,41	
Resultado Primário (I – II)	-950.426,23	-922.743,91	-997.947,54	-968.881,11	-1.047.844,90	-1.017.325,14	-493.015,00	-478.655,34	
Resultado Nominal	-152.442,52	-148.002,45	-157.015,80	-152.442,52	-161.726,26	-157.015,80	-173.860,00	-168.796,12	
Divida Pública Consolidada	7.044.504,57	6.839.324,83	7.255.839,71	7.044.504,57	7.473.514,90	7.255.839,71	6.150.300,00	5.971.165,05	
Divida Consolidada Líquida	-5.233.859,91	-5.081.417,39	-5.390.875,71	-5.233.859,91	-5.552.601,98	-5.390.875,71	-5.969.045,00	-5.795.189,32	
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes da LDO							Exercício de 2024 Valores correntes divididos por:		1.0300
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes do orçamento							Exercício de 2025: Valores correntes divididos por:		1.0300
Metas Orçamento: Valores correntes divididos por: 1.0300							Exercício de 2026: Valores correntes divididos por:		1.0300

Medeiros, 22 de dezembro de 2023


Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal

LEI Nº 559, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO III

Renúncia de Receitas

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Valor da Renúncia Prevista para 2024	Compensação
Redução de juros e multas para contribuintes inadimplentes através de REFIS	Todos os tributos em atraso inscritos em dívida ativa.	25.000,00	A redução dos juros e multas da dívida ativa foi considerada na elaboração da lei orçamentária anual.

Medeiros, 22 de dezembro de 2023


Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal